



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 037/2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATANDUVAS** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, aprovou, e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Associação dos Agricultores Familiares de Catanduvas", CNPJ 14.736.414/0001-98, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 584, na cidade de Catanduvas/Paraná.

Parágrafo Único - A Entidade deve comprovar ao Poder Executivo a regularidade de sua personalidade jurídica a fim de gozar dos benefícios da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a "Associação dos Agricultores Familiares de Catanduvas", para repasse de recursos e cessão de bem imóvel - espaço físico- para o desenvolvimento de suas atividades, além de "móveis e utensílios".

Parágrafo Único- A Entidade "Associação dos Agricultores Familiares de Catanduvas", prestará contas dos valores e bens (imóvel, móveis e utensílios) recebidos, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do ato administrativo a ser firmado e que venha a conceder e/ou a qualquer tempo, por solicitação do Executivo Municipal.

Art. 3º - Para execução do convênio o Município fará uso de dotação orçamentária própria, extraída do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2012.


ALDOIR BERNART
Prefeito